



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57

<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail procuradoriageralsj@gmail.com

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº. 26/2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A EMPRESA, RUTHEL CONSTRUÇÕES DE CASIMIRO LTDA, NA FORMA ABAIXO, E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

Aos 09 (nove) dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Wanderson Gimenes Alexandre**, pela **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, e de outro lado a empresa **RUTHEL CONSTRUÇÕES DE CASIMIRO LTDA.**, inscrita na CNPJ sob o nº 10.981.211/0001-06, com sede na Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, nº 487 – Santa Ely – Casimiro de Abreu/RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Hudem Santana Faria**, portador do RG nº. 122106313 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 086.507.607-32, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº **9046**, de 25 (vinte e cinco) de setembro de 2015, conforme arts. 57, §1º, VI e §2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, fica **PRORROADO** o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 26/2015, devendo observar as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº.26/2015 que, consoante a Cláusula Primeira, é a contratação de empresa especializada em obras, para **Reforma, ampliação e revitalização da Quadra Poliesportiva do bairro Boqueirão**, neste município, a ser executado conforme, **Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Composição do BDI, Cronograma Físico Financeiro e Projeto expedidos pela SEMOSP**, em observância às cláusulas dispostas no edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO — O presente termo terá o prazo de **06 (seis) meses**, com início no dia 10 (dez) de outubro de 2015, com seu término previsto para o dia 10 (dez)



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL**

CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57

<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail procuradoriageralsj@gmail.com

de abril de 2016, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS — Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 26 celebrado em 09 de abril de 2015.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam o presente Termo Aditivo em 07 (sete) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo relacionadas.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 09 de outubro de 2015.


Wanderson Gimenes Alexandre

PREFEITO


Dorgival Freitas Palmeira

SEMEL


Adão Firmino de Souza

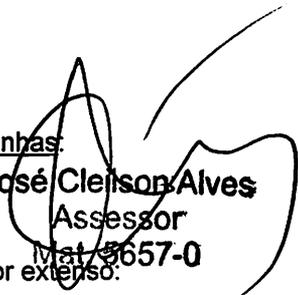
SEMOSP


RUTHEL CONSTRUÇÕES DE CASIMIRO

LTDA

CONTRATADA

Testemunhas:

1) 
José Cleison Alves
Assessor

Nome por extenso: **Mat. 5657-0**

CPF nº

2)

Nome por extenso:

CPF nº


Isaac Pacheco de Andrade
Mat. 1940 - 2
CPF: 739647217 - 91